

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES MAR ABERTO**

Balneário Pinheira – Palhoça/SC

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

- Art.1** A Associação de Moradores Mar Aberto, fundada em 26 de janeiro de 1992 é pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 85385623/0001-82, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, político partidários ou religiosos, com autonomia administrativa e financeira, de caráter social e educativo, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.
- Art.2** A Associação de Moradores Mar Aberto tem sede e foro na Rua Tico-tico, 97, bairro Mar Aberto, Baixado do Maciambu, CEP 88.139-242, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.
- Art.3** A Associação de Moradores Mar Aberto tem por finalidade prestar apoio e orientação à comunidade deste bairro, o que consistirá principalmente em:
- I – Congregar sem distinção todos os moradores da localidade do balneário Mar Aberto, promovendo a união entre eles.
 - II – Representar com amplos poderes os moradores da localidade Mar Aberto na solução de problemas da comunidade, promovendo, quando necessário, em juízo ou fora dele as ações e medidas que se fizerem necessárias, junto aos órgãos competentes.
 - III – Promover, orientar e organizar movimentos que visem o bem-estar da comunidade e atuar nas áreas da educação, saúde, segurança, pesca, turismo, cultura, saneamento, defesa do meio ambiente, trânsito e mobilidade, proteção civil, esporte e lazer, infraestrutura, desenvolvimento socioeconômico e sustentável, entre outros;
 - IV – Promover e divulgar a cultura local;
 - V – Promover e divulgar o turismo;
 - VI - Estimular o senso cívico, patriótico, comunitário da coletividade e motivar os moradores a participar dos trabalhos da sociedade, sem distinção de raça, cor, categoria social, crença e prática política e partidária;
 - VII - Promover e garantir o desenvolvimento socioeconômico, com conservação ambiental por meio do estímulo ao tratamento eficiente de esgoto, reuso de

A AUTENTICAÇÃO
DESTE DOCUMENTO
CONSTA NO VERSO

Ademir Luiz Wolfart
Segundo Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

AVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelão
Rua Emeline Meléfias Crisemann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-9500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

MARGARIDA
Escritório de Notário e Protonotário

AVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelão
Rua Emeline Meléfias Crisemann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-9500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

PALHOÇA/SC, 24/06/2025

Selo digital: Normal
Emol. R\$ 5.29
FRJ* R\$ 1.20 + ISS
R\$ 0.16
Total R\$ 6.65

Em test. _____ da verdade.
VANESA DA SILVA DA CRUZ - Escrevente

CONSULTE EM SELO T.I.S.C.J.U.S.BR



água, uso de fontes de energias renováveis, reciclagem de resíduos sólidos, compostagem de orgânicos.

Art.4 É vedado à utilização do nome da sociedade e da sede social para fins pessoais ou uso de seus símbolos, bem como para campanhas, promoção ou falarem em nome da Associação, salvo quando for interesse da maioria dos Associados e expressamente autorizado pela Diretoria e Conselho.

Art.5 O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art.6 O patrimônio da Associação de Moradores Mar Aberto será composto de:

- a) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou por meio de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Doações ou legados;
- d) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) Usufruto que lhes forem conferidos;
- h) Juros bancários e outras receitas de capital;
- i) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- j) Contribuição de seus associados a ser definida pela diretoria executiva em reunião ordinária, cabendo a ela, avaliar e definir desconto em parcelas atrasadas, campanhas de adesão de novos sócios e outras situações; quanto ao reajuste dos valores de mensalidades, esses só poderão ocorrer por aprovação em assembleia.
- i) Arrecadação proveniente de eventos e festas;
- m) Venda de produtos, tais como camisetas, chaveiros, lembranças, entre outros;
- n) Valores recebidos por empresa públicas, empresas privadas e pessoas físicas que desejam ter sua marca vinculadas a propagandas e eventos organizados pela Associação;



A AUTENTICAÇÃO
DESTE DOCUMENTO
CONSTA NO VERSO

Ademir Luiz Wolfart
Segundo Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelão
Rua Emeline Matildes Crisemann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA

MARGARIDA
OBRIGADO POR SEU ATENDIMENTO

ATENDIMENTO
Habilitação de Funcionamento das 9 às 18hs

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

PALHOÇA/SC, 24/06/2025
HNG72559-CW0U

Selo digital: Normal
Emol. R\$ 5.29
FRJ* R\$ 1.00 + ISS
R\$ 0.16
Total R\$ 6.65

Em 16st^o _____ da verdade.

VANESA DA SILVA DA CRUZ - Escrevente

CONSULTE EM SELO.TISC.JUS.BR



m) Convênios ou contratos.



Parágrafo único: As rendas da Associação Comunitária somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos. Como da mesma forma, somente a Assembleia Geral, por maioria simples, poderá resolver sobre a aquisição de bens móveis e imóveis; ou qualquer outra forma de compromisso que serão destinados única e exclusivamente ao Patrimônio Social. Salvo, despesas até o limite do valor de até 2 salários-mínimos regionais, que serão autorizados em reunião ordinária da diretoria executiva.

Art.7 Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Associação deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

Parágrafo primeiro. Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Associação, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

Parágrafo segundo. Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente em conjunto com o Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.8 A Associação de Moradores Mar Aberto tem como órgãos Constitutivos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art.9 A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.10 São atribuições da Assembleia Geral:

I – Reunir-se ordinariamente 2 (duas) vezes por ano para examinar o relatório e contas da diretoria e, extraordinariamente, quando convocada pela diretoria, ou por pedido de associados, contendo, no mínimo 1/5 (um quinto) de assinaturas dos sócios, caso em que a Diretoria terá uma

AUTENTICAÇÃO
DESTA DOCUMENTO
CONSTA NO VERSO

Ademir Luiz Wolfert
Segundo Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE DEFESA CONSUMIDOR
MARGARIDA
CNPJ nº 06.940.277/0001-00

QUILHERIE MARGARIDA
Rua Emeline Matêdes Crisenmann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3886-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
.....
.....

PALHOÇA/SC, 24/06/2025

Selo digital: Normal
Emol. R\$ 5,29
FRJ* R\$ 1,20 + ISS
R\$ 0,16
Total R\$ 6,65

Em test* _____ da verdade.
VANESA DA SILVA DA CRUZ - Escrevente

HNG72550-Q9IQ



CONSULTE EM SELO TJSC.JUS.BR



semana, salvo em caso de urgência, um prazo menor, para a convocação da Assembleia, a partir da data de entrega do pedido;

- II – Tomar qualquer decisão ou deliberação referente à Associação, bem como aprovar, ratificar ou não todos os atos da Diretoria;
- III – Eleger a Comissão Eleitoral e estabelecer regras eleitorais;
- IV – Reformular o Estatuto quando especialmente convocada para este fim, e levar a votação com o quórum mínimo de 50 (cinquenta) % dos associados, em primeira convocação, e maioria simples em segunda convocação, ambas convocações na mesma Assembleia, após ampla divulgação de data e local com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- V – Aprovar e Registrar o regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento;
- VI – Deliberar, pelo voto da maioria absoluta dos sócios, sobre dissolução da sociedade e destino de seu patrimônio em caso de dissolução.
- VII – Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- VIII – Autorizar convênios para recebimento de recursos e cessão de materiais, equipamentos, móveis e imóveis.

Art.11 As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de editais fixados em locais públicos e visíveis, e em rede social oficial, que permitem a todos os associados saberem da realização da mesma, sendo que a convocação se fará com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art.12 As decisões da Assembleia Geral serão anotadas em livro próprio e aprovadas pelos participantes dela.

Parágrafo primeiro. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria simples dos sócios por meio de voto, excetuando-se quórum diverso previsto expressamente no presente Estatuto;

Parágrafo segundo. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo presidente da Assembleia;

Parágrafo terceiro. Cada associado terá direito a somente 1 (um) voto;

Art.13 A Assembleia Geral tem poderes para destituir a Diretoria, Conselho ou Comissão Eleitoral, desde que seja por meio de votação por aclamação e com quórum mínimo de 2/3 dos associados, diante motivação.

Art.14 A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1o Secretário;
- IV – 2o Secretário;

A AUTENTICAÇÃO
DESTE DOCUMENTO
CONSTA NO VERSO

Ademir Luiz Wolfert
Segundo Substituto

e

EM BRANCO

EM BRANCO

SEL. OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Escritório
Rua Emeline Matildes Oisenmann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

MARGARIDA
DE NOTAS E PROTESTOS

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

PALHOÇA/SC, 24/06/2025

Selo digital: Normal
Emol. R\$ 5,29
FRJ* R\$ 1,20 + ISS
R\$ 0,16
Total R\$ 6,65

Em test* _____ da verdade.
VANESA DA SILVA DA CRUZ - Escrevente

CONSULTE EM SELO.TJSC.JUS.BR





- V – 1o Tesoureiro;
- VI – 2o Tesoureiro;
- VII – Diretor de Marketing e Relações Públicas;
- VIII – Diretor de Esporte, Lazer e Turismo;
- IX – Diretor de Educação e cultura;
- X – Diretor de Patrimônio;
- XI - Diretor de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- XII - Diretor de Meio Ambiente;
- XIII - Diretor de Desenvolvimento Socioeconômico e Infraestrutura;
- XIV – Diretor de Segurança e Trânsito;
- XV – Conselho Fiscal, composto por 3 conselheiros;
- XVI – Conselho Consultivo, composto por 3 conselheiros.

Parágrafo primeiro. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo segundo. Caso necessário grupos de trabalho serão formados para execução de um determinado objetivo e poderão ser criados pela Diretoria executiva.

Parágrafo terceiro. Serão eleitos suplentes na proporção de 20% das Diretorias.

Parágrafo quarto. Os cargos dos órgãos de administração da Associação de Moradores Mar Aberto não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo quinto. O membro da Diretoria que for representar a Associação em algum evento ou reunião, previamente autorizado por consenso da Diretoria executiva, e usar o seu veículo para tal, poderá solicitar o valor de R\$1,00 por km rodado, a título de ressarcimento de despesa, sendo necessário o preenchimento de formulário próprio.

Parágrafo sexto. O valor a título de ressarcimento citado no Parágrafo anterior será reajustado, após análise da Diretoria Executiva, mediante a aumento significativo do preço dos combustíveis.

Parágrafo sétimo. O membro da Diretoria que for representar a Associação em algum evento ou reunião, fora da região da Grande Florianópolis, previamente autorizado por consenso da Diretoria executiva, poderá solicitar ressarcimento de despesas de alimentação, transporte e hospedagem, sendo necessário o preenchimento de formulário próprio e

A AUTENTICAÇÃO
DESTE DOCUMENTO
CONSTA NO VERSO

Ademir Luiz Wolfart
Segundo Substituto



os cupons fiscais em nome da AMMA. O pagamento se dará após análise criteriosa dos membros da Diretoria executiva.

Art.15 Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que fora eleito.

Art.16 Ocorrendo ausência de integrantes suplentes, caberá a Diretoria executiva formular convite ao novo integrante, desde que esteja em dia com as obrigações perante a Associação.

Art.17 Compete à Diretoria:

- I – Realizar a gestão administrativa e financeira da Associação;
- II- Receber em suas reuniões os associados que desejarem dela participar, acolhendo e estudando as sugestões, reivindicações e opiniões apresentadas;
- III – Convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;
- IV – Encaminhar as decisões aprovadas em Assembleias;
- V – Coletar dados e efetuar levantamentos sobre as necessidades da localidade, procurando soluções junto à comunidade e aos poderes públicos;
- VI – Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias neste estatuto;
- VII– Elaborar plano de trabalho para sua gestão e regimento interno;
- VIII– Aprovar ou reprová-la entrada de sócios, cabendo sempre recurso ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral que decide em última instância;
- IX– Admitir e dispensar funcionários;
- X – Ligar e desligar membros de grupos de trabalho, desde que seja uma decisão motivada da maioria absoluta da Diretoria.

Parágrafo único. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação de Moradores Mar Aberto serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art.18 Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II– Convocar e presidir as reuniões gerais da Diretoria, bem como presidir as Assembleias;

AAUTENTICAÇÃO
DESTE DOCUMENTO
CONSTA NO VERSO

Ademir Lutz Wolfart
Segundo Substituto



III – Autorizar todas as despesas da Associação de Moradores Mar Aberto, bem como assinar em conjunto com o 1º Tesoureiro os cheques emitidos pela Associação;

IV – Encaminhar soluções para os casos de urgência, submetendo-as a seguir a aprovação da Diretoria e Conselhos;

V – Acatar e fazer cumprir as decisões tomadas pela Diretoria;

Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, em suas faltas ou impedimentos, que se encarregará de assessorar e auxiliar ao presidente em suas atribuições.

Art.19 Compete ao 1º Secretário:

I – Dirigir os serviços da Secretaria;

II – Receber toda a correspondência dirigida à Associação dando-lhe destino certo;

III – Assinar a correspondência, juntamente com o Presidente;

IV – Cadastrar e matricular sócios;

V – Elaborar o relatório anual da Diretoria;

VI – Elaborar e ler as atas de cada sessão;

VII – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo único. O 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário, em suas faltas ou impedimentos, assim como assessorado e auxiliado por ele em suas atribuições.

Art.20 Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Assinar com o Presidente os cheques e os demais papéis relativos ao movimento de valores;

II – Escriturar e fechar o livro-caixa todos os meses, apresentando-o à Diretoria semestralmente, juntamente com o balanço do mês findo;

III – Apresentar o balanço anual das finanças à Assembleia Geral;

V – Controlar e arrecadar as contribuições para a Associação;

VI – Apresentar relatórios de receita e despesa mensalmente;

VII – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Parágrafo único. O 1º Tesoureiro será substituído pelo 2º Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos, assim como assessorado e auxiliado por ele em suas atribuições.

Art.21 Compete ao Diretor de Marketing e Relações Públicas e as Diretorias desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, visto que qualquer

A AUTENTICAÇÃO
DESTE DOCUMENTO
CONSTA NO VERSO

Ademir Lutz Wolfart
Segundo Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Tribunado
Rua Ermeteina Matilides Christmann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
1ª TABELA DE PREÇOS
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

MARGARIDA
Tribunado de Justiça e Ministério

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

PALHOÇA/SC, 24/06/2025

Selo digital: Normal HNG72551-UW0V

Emol. R\$ 5,29
FRJ* R\$ 1,20 + ISS
R\$ 0,16
Total R\$ 6,65

Em test* _____ da verdade.

VANESA DA SILVA DA CRUZ - Escrevente

CONSULTE EM SELO TJSC.JUS.BR



assunto deve ser ratificado pelos demais membros da Diretoria e Conselhos e constado expressamente em ata de Assembleia Geral Extraordinária.



Art.22 Compete ao Relações Públicas:

- I- Administrar todas as redes e mídias sociais da Associação;
- II- Receber todas as demandas provenientes das mídias sociais e repassar aos membros da Diretoria executiva para análise e decisão;
- III- Buscar junto aos empresários parcerias que possam contribuir para o desenvolvimento da Associação;

Art.23 Compete ao Diretor de Esporte, Lazer e Turismo:

- I- Promover e organizar os eventos de Esporte, Lazer e Turismo na área de atuação da Associação, sempre contando com o apoio da Diretoria e demais sócios;
- II- Representar a Associação em reuniões junto aos conselhos e secretarias municipais de esporte, Lazer e Turismo;
- III- Repassar aos membros da Diretoria todas as informações relativas a convênios e parcerias de sua pasta, para análise e decisão.

Art.24 Compete ao Diretor de Educação e cultura:

- I- Promover e organizar os eventos de Educação e Cultura na área de atuação da Associação, sempre contando com o apoio da Diretoria e demais sócios;
- II- Representar a Associação em reuniões junto aos conselhos e secretarias municipais de Educação e cultura;
- III- Repassar aos membros da Diretoria todas as informações relativas a convênios e parcerias de sua pasta, para análise e decisão.

Art.25 Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I- Catalogar todos os bens móveis e imóveis da Associação;
- II- Manter a guarda responsável e zelosa dos materiais, equipamentos e objetos que lhe forem confiados;

A AUTENTICACAO
DESTE DOCUMENTO
CONSTA NO VERSO

Ademir Luiz Wolfart
Segundo Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Escritório
Rua Emeline Malildes Crisemann
Schmidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
CELEBRANTE E PROMOTOR

MARGARIDA
TABELIONATO
de notas e promessas

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado. Do que dou
fé.

PALHOÇA/SC, 24/06/2025
Selo digital: Normal
Emol. R\$ 5.29
FRJ* R\$ 1.20 + ISS
R\$ 0.16
Total R\$ 6.65
HNG72546-6FMR



Em test° _____ da verdade.
VANESA DA SILVA DA CRUZ - Escrevente

CONSULTE EM SELO TJSC.JUS.BR

- III- Controlar por livro próprio a entrega e devolução de materiais, equipamentos e objetos entregues a terceiros, sejam membros da Diretoria, associados ou não.

Art.26 Compete ao Diretor de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos:

- I- Promover e organizar os eventos de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos, sempre contando com o apoio da Diretoria e demais sócios;
- II- Representar a Associação em reuniões junto aos conselhos e secretárias municipais de Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor;
- III- Repassar aos membros da Diretoria todas as informações relativas a convênios e parcerias de sua pasta, para análise e decisão;

Art. 27. Cabe ao Diretor de Meio Ambiente:

- I- Representar a Associação junto ao Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, IMA, FECAM e o Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- II- Analisar todos os documentos da Associação, que envolvam questões relativas ao Meio Ambiente;
- III- Propor programas, projetos e ações de Educação Ambiental, contando sempre com o apoio dos membros da Diretoria e associados;
- IV- Acompanhar os processos em que a Associação esteja envolvida ou que tenha interesse, referentes ao Meio Ambiente;
- V- Propor parcerias com o Poder Público em todas as suas instâncias, para desenvolvimento de ações que ajudem a preservação do Meio Ambiente na área de atuação da Associação.

Art. 28. Cabe ao Diretor de Desenvolvimento Socioeconômico e Infraestrutura:

- I- Representar a Associação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- II- Analisar todos os documentos da Associação, que envolvam questões relativas à mobilidade urbana;



A AUTENTICAÇÃO
DESTE DOCUMENTO
CONSTA NO VERSO

Ademir Luiz Wolfart
Segundo Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

SEL. OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Rua Emeline Matthes Crisemann
Schmidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

5ª TABELADONATO
DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

MARGARIDA
FUNÇÃO DE POSESSOR E PROFISSIONAL

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

FALHOÇA/SC, 24/06/2025
Selo digital: Normal HNG72562-YU9Y

Emol. R\$ 5.29
FR. R\$ 1.20 + ISS
R\$ 0.16
Total R\$ 6.65

Em testº _____ da verdade.
VANESSA DA SILVA DA CRUZ - Escrevente

CONSULTE EM SELO T.I.S.C. J.I.S.BR



- III- Propor programas, projetos e ações necessárias ao bom funcionamento do sistema viário, na área de atuação da Associação;
- IV- Acompanhar os processos em que a Associação esteja envolvida ou que tenha interesse, referentes a infraestrutura;

Art. 29. Cabe ao Diretor de Segurança e Trânsito:

- I- Representar a Associação junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e CONSEG;
- II- Analisar todos os documentos da Associação, que envolvam questões relativas à Segurança e Trânsito;
- III- Propor programas, projetos e ações para garantia da Segurança e funcionamento do trânsito, na área de atuação da Associação;

Art.30 Compete aos Conselheiros:

a. FISCAL:

- I – Emitir parecer sobre o balanço e o Relatório Anual da Diretoria;
- II – Acompanhar e fiscalizar as gestões financeiras da Associação, examinando lucros e documentos;
- III – Emitir parecer sobre os balancetes que serão apresentados pelo Presidente;
- IV – Participar das reuniões da Diretoria com voto de qualidade em todas as deliberações.

b. CONSULTIVO:

- I - Dar assessoria, auxiliar, suporte, aconselhamento e emissão de pareceres sobre todas as questões que lhe forem colocadas pela presidência, bem como pelos demais membros que entendam dever discutir e se pronunciar nas soluções de problemas diversos.

Art.31 O componente da Diretoria, Conselho ou Grupo de Trabalho que faltar 3(três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas a Assembleia Geral e reuniões que for convocado, sem justificativa, será desligado da mesma.



AUTENTICAÇÃO
ESTE DOCUMENTO
INSTA NO VERSO

Ademir Luiz Wolfart
Segundo Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

PALHOÇA/SC, 24/06/2025

Selo digital: Normal HNG72558-OBE7
Emol. R\$ 5,29
FRJ* R\$ 1,20 + ISS
R\$ 0,16
Total R\$ 6,65



Em testª _____ da verdade.

VANESA DA SILVA DA CRUZ - Escrevente

CONSULTE EM SELO TISC.JHS.BR

OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelão
Rua Emeline Matilides Crisemann
Schmidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3686-8000
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs





CAPÍTULO IV

DOS SÓCIOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art.32 A Associação de Moradores Mar Aberto é constituída por número ilimitado de sócios.

Art.33 Serão considerados sócios contribuintes efetivos da Associação de Moradores Mar Aberto aqueles residentes ou domiciliados na área do balneário Mar Aberto, compreendendo da Rua Beira Rio a Rua 515, maiores de 18 anos, que assim se manifestarem por meio de preenchimento da ficha de inscrição e se disponham a cumprir o presente estatuto.

Parágrafo primeiro: Há três categorias de sócios:

- a) Sócio Fundador, os membros que subscrevem a ata de fundação, abaixo descritos seus cargos e nomes:
 - Presidente - Moacir Carlos Garcia Kehrig;
 - Vice- presidente - Valdir Fraga,
 - 1º Tesoureiro - Laureci Fernandes,
 - 2º Tesoureiro - Emerenciano Mattos Filho,
 - 1º Secretário - Saulo Sebastião Becker,
 - 2º Secretário - Telma Aparecida Probst Becker,
 - Diretor de Esportes - Francisco Pedro Jory,
 - Diretor de Patrimônio - José Edézio dos Santos,
 - Diretores Social e Artístico - Marlete Maria de Souza e Heloisa Helena M. Jory,
 - Conselho Fiscal - Sergio Luiz da Silva, Dalírio da Silva, Marco Antonio Comiotto, Rogério Alflem e Maurilio Joaquim de Souza.
- b) Sócio Contribuinte, aquele que contribui mensalmente ou anualmente com a associação proprietário do lote ou casa na área de jurisdição da Associação e que tem direito a voto;
- c) Sócio dependente, aqueles constantes nas fichas de inscrição, e que são cônjuge, filho(a), Pais, netos (as), sem direito a voto;

AUTENTICAÇÃO
ESTE DOCUMENTO
LISTA NO VERSO

Ademir Luiz Wolfert
Segundo Substituto

Parágrafo segundo. Em caso de ter até dois membros da mesma residência, (cônjuges) que seja ocupante de cargo de Diretoria, independentemente de ser sócio dependente, terá direito ao voto;

Parágrafo terceiro. Os Sócios deverão efetuar uma contribuição mensal ou anual à Associação, cujo valor mínimo será decidido e reajustado anualmente em assembleia.

Art.34 São Direitos dos sócios:

- I – Participar das Assembleias Gerais ou reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Votar e ser votado para os cargos eletivos em Assembleia Geral, desde que cumprindo os deveres estabelecidos neste estatuto;
- III – Desfrutar dos benefícios assegurados pela Associação;

Parágrafo primeiro. Para ser eleito para qualquer cargo na Associação o candidato deve ser membro participativo há pelo menos 6 (seis) ano;

Parágrafo segundo. Para ser eleito para qualquer cargo na Associação o candidato deverá estar quite com as obrigações com a Associação e deverá ter comparecido à 50 (cinquenta) % das assembleias e reuniões convocadas;

Parágrafo terceiro. Aos sócios maiores de 65 anos e com renda inferior a 1 (um) salário-mínimo é facultativa a contribuição, desde que solicitada;

Parágrafo quarto. Não poderá se candidatar a cargo da diretoria, do conselho fiscal ou integrante da comissão eleitoral na Associação os membros do Poder Legislativo em qualquer cargo, devendo afastar-se com antecedência mínima de oito meses caso concorra a cargo eletivo, e caso ocupe qualquer outro cargo assim que tomar conhecimento.

Art.35 São deveres dos sócios:

- I – Acatar o estatuto da entidade;
- II – Comparecer regularmente às Assembleias Gerais e as reuniões que for convocado;
- III – Colaborar com a Diretoria na consecução dos objetivos;
- IV – Apresentar ao Presidente, ao Conselho e à Assembleia Geral qualquer irregularidade verificada;
- V – Exercer o cargo para o qual foi eleito, salvo se houver motivo de força maior, plenamente justificável;
- VI – Participar do planejamento e avaliação dos planos de trabalho;
- VII – Manter em dia as contribuições.



[Handwritten signature]

AAUTENTICAÇÃO
DESTE DOCUMENTO
CONSTA NO VERSO

Ademir Luiz Wolfart
Segundo Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fê.....

.....

PALHOÇA/SC, 24/06/2025

Selo digital: Normal HNG72554-5VF9

Emol. R\$ 5.29
FRJ* R\$ 1.20 + ISS
R\$ 0.15
Total R\$ 6.65

Em test* da verdade.

VANESA DA SILVA DA CRUZ - Escrevente

CONSULTE EM SELO.TJSC.JUS.BR

OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelião
Rua Emeline Matildes Crisemann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Herdário de Funcionamento das 9 às 18hs

MARGARIDA
TABELIAO
RENOVA PROFISSIONAL





DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Art. 36 - A qualidade de associado perde-se:

- a) Pela exclusão;
- c) Pela demissão;
- d) Pela extinção da Associação.

Parágrafo primeiro. O sócio cadastrado poderá demitir-se a qualquer tempo, contanto que esteja em dia com as obrigações perante a sociedade e mediante comunicação expressa.

Art. 37 - A exclusão do sócio acontecerá por decisão da Diretoria e Conselho Fiscal, com posterior apreciação da Assembleia Geral, havendo justa causa assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos seguintes casos:

- I - Por má conduta devidamente comprovada que atente contra as finalidades da associação;
- II - Por não preservar o espírito associativo, semeando a discórdia e o desentendimento;
- III - Por não cumprimento das obrigações com a Associação.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art.38 As eleições para preenchimento dos cargos eletivos serão convocadas até 30(trinta) dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria, com data, local definido e duração aproximada, e dela será dada ampla divulgação.

Art.39 A eleição da Diretoria e Conselho obedecerá ao princípio de voto direto e secreto, de acordo com o presente estatuto.

Art.40 A eleição será dirigida por uma Comissão Eleitoral composta por 4 (quatro) sócios, que dividirão entre si as atribuições, especialmente eleita pela Assembleia Geral, e será acompanhada por 1 (um) representante de cada chapa inscrita.

Parágrafo primeiro. Só poderão concorrer às eleições as chapas registradas junto a mesa da Assembleia Geral que elege a Comissão Eleitoral;

Parágrafo segundo. As chapas devem ser entregues em até 15 (quinze) dias antes da eleição para a Diretoria em exercício que dará ampla divulgação;

A AUTENTICAÇÃO
DESTE DOCUMENTO
CONSTA NO VOTO

Admir Luiz Wolfart
Segundo Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

SELO OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelaio
Rua Emeline Matildes Ciesemann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

MARGARIDA
DE MANGUEIRINHAS

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

PALHOÇA/SC 24/06/2025

Selo digital: Normal
Emol. R\$ 5.29
FRJ* R\$ 1.20 + ISS
R\$ 0.16
Total R\$ 6.65

HNG72542-YFJ1



CONSULTE EM SELO T.MISC.,IUS,BR

Em test. _____ da verdade.

VANESA DA SILVA DA CRUZ - Escrevente



Parágrafo terceiro. A apuração e proclamação do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito, com a fiscalização de 1 (um) representante de cada chapa;

Parágrafo quarto. O direito de voto é pessoal e individual, podendo ser exercido por procuradores;

Parágrafo quinto. A eleição será válida com quórum mínimo de 50 (cinquenta) % dos associados cadastrados em primeira convocação, e com maioria simples em segunda convocação, ambas convocações no mesmo dia, com trinta minutos de intervalo entre elas.

Parágrafo sexto. Caso haja chapa única à eleição se dará por aclamação;

Parágrafo sétimo. A posse é dada pelo Presidente em reunião pública e aberta, por meio de termo em livro;

Parágrafo oitavo. Caso não haja chapa registrada a Diretoria atual deverá manter-se no cargo até que seja apresentado pedido expresso para registro de nova chapa.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.41 A Associação de Moradores Mar Aberto só poderá ser dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para este fim e mediante votação de 4/5 dos associados inscritos.

Art.42 Em caso de extinção da entidade, seu patrimônio e acervo deverão reverter para outras organizações não governamentais, sem fins lucrativos, com finalidades assemelhadas à entidade, na forma prevista no artigo 61 do Código Civil e que atuem na localidade e promovam melhoria na estrutura da comunidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.43 O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art.44 No desenvolvimento de suas atividades, a sociedade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e os integrantes da Associação de

AAUTENTICAÇÃO
DESTE DOCUMENTO
CONSISTA NO VERSO

Ademir Luiz Wolfart
Segundo Substituto



Moradores Mar Aberto deverão ser isentos de quaisquer preconceitos ou discriminações.

Art.45 As pessoas físicas dos dirigentes da Associação de Moradores Mar Aberto e quaisquer das categorias de seus sócios, não responderão pelas obrigações ou compromissos assumidos em nome da entidade, nem mesmo subsidiariamente ou solidariamente, salvo em ação regressiva quando comprovado responsabilidade e dolo.

Art.46 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Palhoça para sanar possíveis dúvidas.

Art.47 Este estatuto foi elaborado em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, vigente desde 16 de janeiro de 2003 e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, logo, revoga o anterior e entra em vigor a partir da data de sua averbação no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

Mar Aberto, Baixada do Maciambu, Palhoça/SC 16 de dezembro de 2023.


Presidente
Carlos Cesar Soares


Advogado
Claudemir Francisco Zardo
OAB/SC 6956



7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 041604 Data: 21/02/2025 Livro: 0047 Folha: 110
Registro: 006513 Data: 26/02/2025 Livro: A-052 Folha: 109
Qualidade: Integral | Natureza: 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES MAR ABERTO

Apresentante: CARLOS CESAR SOARES
Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 33,08, Arquivamento: R\$ 26,46, ISS: R\$ 4,36 - Total R\$ 183,00 - Recibo nº: 233146

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HJZ97802-4TL6
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Palhoça - 26 de fevereiro de 2025



ADEMIR LUIZ WOLFART - Segundo Substituto

Segundo Substituto

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

PALHOÇA/SC, 24/06/2025

Selo digital: Normal HNG72544-UESN

Emol. R\$ 5,29
FRJ* R\$ 1,20 + ISS
R\$ 0,16
Total R\$ 6,65

Em test. _____ da verdade.
VANESA DA SILVA DA CRUZ - Escrevente





CONSULTE EM SELO.TJSC.JUS.BR

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO